

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO № 13/2018 EXCLUSIVO PARA ME e EPP PROCESSOS № 48340.003150/2018-88

Razão Social:
CNPJ N°
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado: Telefone:
Pessoa para contato:
Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.comprasnet.gov.br ou www.mme.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:, de de 2018.
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@mme.gov.br.

TELEFONES - (XX61) 2032-5630 - 2032-5957 - 2032-5801- 2032-5384

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 13/2018-MME EXCLUSIVO PARA ME e EPP

- 01 **DO OBJETO**
- 02 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 03 DO CREDENCIAMENTO
- 04 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
- 05 DO ENVIO DA PROPOSTA
- 06 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 07 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 08 DA HABILITAÇÃO
- 09 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 11 Dos recursos
- 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13 DO TERMO DE CONTRATO
- 14 DO REAJUSTE
- 15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 16 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 18 DO PAGAMENTO
- 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 22 **Do Foro**

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- I TERMO DE REFERÊNCIA
- II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- III MODELO DE DECLARAÇÕES
- IV MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 EXCLUSIVO PARA ME e EPP

(Processo Administrativo n° **48340.003150/2018-88**)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado (a) Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446-Brasília/DF CEP – 70.065-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo maior desconto,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/09/2018

Horário: 10:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, **o horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento com distribuição diária, quinzenal, semanal ou mensal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressos, bem como de versões eletrônicas para acesso online, de edições e publicações nacionais e internacionais, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018 na seguinte classificação:



Gestão/Unidade: Ação 2000; PTRES: 091627; Programa de Trabalho: 2512221192000 0001; Elemento de Despesa: 33.90.39.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993:
 - 4.2.4 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, nos termos da Lei nº 6.404/76, que possui características de associação temporária entre empresas sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto do pregão não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade;



- 4.2.6 Cooperativas, nos termos da Súmula nº 281-TCU, de 11/07/2012.
- 4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1 a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 Valor anual total do item, já contemplando o percentual de desconto exigido na proposta;

- 5.5.2 Descrição detalhada do objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 5.5.3 Será desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como "referência" ou "similar".
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 5.7.1 A contratada deverá arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior as necessidades da Contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do Inciso I do art. 65 da Lei 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, § 2° da IN 05/2017:
- 5.8 Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**Sessenta**) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR DESCONTO**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
 - 6.7.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretária Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
 - 6.7.3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



- 6.12. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO** oferecido, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. O julgamento das propostas será realizado pelo <u>maior percentual de desconto</u> <u>do item</u> sendo aceitas somente duas casas decimais, como o valor unitário exato (sem dízimas)
- 7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, que:
 - 7.3.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.3.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 7.3.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 7.3.3.1 considera inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 7.3.3.1.1 Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita
- 7.7 O Pregoeiro convocará o licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no *chat*, o prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação, para anexar a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao seu lance final.
 - 7.7.1 Na impossibilidade da juntada dos referidos documentos, estes poderão ser enviados pelo e-mail : <u>licitacao@mme.gov.br.</u>
- 7.8 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.9 Será desclassificada a proposta que não for entregue em tempo hábil, quando da solicitação feita pelo Pregoeiro no Sistema Compras Governamentais.
- 7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1 SICAF;
 - 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
 - 8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 8.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, e à **Qualificação Econômico- Financeira** nas condições seguintes:

8.3 Habilitação Jurídica:

- 8.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 8.3.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- 8.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8 caso o licitante detentor do maior desconto seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.5.1 Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.5.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LO -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 8.5.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.6 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme disposto nos arts 21 e seus incisos, 22 e seus incisos, 23, 24, 10 ao 15, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 3, de 26.04.18.



- 8.6.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.6.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03** (**três**) **horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a Qualificação Técnica, por meio de:
 - **8.7.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha prestado serviços compatíveis em características (fornecimento de jornais e revistas), quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- 8.8 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.9 Os licitantes estarão obrigados, ainda, à apresentação das Declarações implantadas nas licitações eletrônicas do Portal de Compras Governamentais e dos seguintes documentos:
 - a) Declaração que inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;
 - b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;
 - c) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo III deste Edital.
 - d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, do Ministério do



Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital;

- e) Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;
- f) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3° da Lei n° 12.440, de 07 de Julho de 2011;
- h) Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;
- 8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo de **03** (**três**) **horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail <u>licitacao@mme.gov.br</u>.
 - 8.9.1.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.
 - 8.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.11 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5** (**cinco**) **dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



- 8.12 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo máximo de 03 (três) dias, para o Ministério de Minas e Energia, Coordenação de Licitações e Compras, Sala 446 – Esplanada dos Ministérios Bloco "U" – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 - a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor ou ao valor negociado, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.4 Apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO

- Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 13.1.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
- 13.2 A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.
- 13.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta *on line* ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 13.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
- 13.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhálo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14 DO REAJUSTE

14.1 O preço é fixo e irreajustável.

15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



16.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1O pagamento será efetuado, no prazo **de até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada, nos termos da Lei nº 4.320/64.
- 18.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal/documento de cobrança, emitido a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observando as eventuais alterações de fornecimento prevista no item 4 do Termo de Referência.
- 18.3 O documento de cobrança/Nota fiscal deverá conter o nome, o endereço e o CNPJ do Contratante, número do contrato e período de fornecimento.
- 18.4 Juntamente com o documento de cobrança, a Contratada deverá apresentar:
 - a) Planilha especificando as quantidades fornecidas, valores unitários e totais, especificando os acessos online que são fornecidos por ocasião da aquisição do veículo idênticos em formato físico, bem como período de faturamento;
 - b) Comprovação de aumento de preço de capa dos jornais e revistas impressas ou da assinatura dos jornais e revistas digitais, quando houver.
- 18.5 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 18.6O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017
- 18.7Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade, da contratada, será providenciado sua advertência por escrito, para que no prazo de 5(cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua



defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 18.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber.
 - 18.14.1 contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentua

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 apresentar documentação falsa;
- 19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5 não mantiver a proposta;
- 19.1.6 cometer fraude fiscal;
- 19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 19.3.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. Nos termos do **art. 7º da Lei nº 10.520/02** e do **art.28 do Decreto nº 5.450/2005, na fase licitatória**, a empresa participante está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:
 - a) Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: até 1 ano;
 - b) Apresentar documentação falsa na licitação: até 5 anos e descredenciamento do SICAF, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
 - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: até 1 ano;
 - d) Não mantiver a proposta apresentada na licitação: até 1 ano;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: até 5 anos e descredenciamento do SICAF;



- 19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.9 As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mme.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 Brasília/DF CEP 70.065-900 Comissão Permanente de Licitações.
 - 20.2.1 Não serão aceitas impugnações apresentadas fora dos prazos legais (observado o horário de Brasília até às 18 horas).
- 20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, serão disponibilizadas no sistema eletrônico e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mme.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 Brasília/DF- CEP 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 21.10.1 **ANEXO I** Termo de Referência
 - 21.10.2 **ANEXO II** Modelo de Proposta de Preços
 - 21.10.3 **ANEXO III** Modelo de Declarações
 - 21.10.4 **ANEXO IV** Minuta de Termo de Contrato



22 DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2018.

Raimunda Alves de Sousa Oliveira Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA Processo Administrativo nº 48340.003150/2018-88

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, com distribuição diária, quinzenal, semanal ou mensal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressos, bem como de versões eletrônicas para acesso online, de edições e publicações nacionais e internacionais, que serão prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (1)

JORNAIS IMPRESSOS

Item	Descrição/ Especificação	Dias Úteis		Fins de S	Semana e Feriados
		Quant.	Endereço	Quant	Endereço
01	Correio Braziliense	02	• GM (sala 820) • ASCOM (sala 752)	02	• GM (sala 820) • ASCOM (sala 752)
02	Estado de São Paulo	02	• GM (sala 820) • ASCOM (sala 752)	02	•GM (sala 820) •ASCOM (sala 752)
03	O Globo	02	• GM (sala 820) • ASCOM (sala 752)	02	• GM (sala 820) • ASCOM (sala 752)
04	Valor Econômico	02	• GM (sala 820) • ASCOM (sala 752)	-	(*)
05	Folha de São Paulo	02	• GM (sala 820) • ASCOM (sala 752)	02	• GM (sala 820) • ASCOM (sala 752)



06	Jornal de Brasília	01	• ASCOM (sala 752)	-	(*)
----	--------------------	----	--------------------	---	-----

(*) Esses jornais não fornecem nos finais de semana e feriados.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (2)

REVISTAS IMPRESSAS

Item	Descrição/	Endereço/Periodicidade	Quantidade
	Especificação	1,000,000	
		ASCOM (sala 752) (Semanal)	
01	Veja		02
		GM (sala 820) (Semanal)	
02	Isto É	ASCOM (sala 752) (Semanal)	02
		GM (sala 820) (Semanal)	
		ASCOM (sala 52) (Semanal)	
03	Época		02
	_	GM (sala 820) (Semanal)	
		GM (sala 820) (Quinzenal)	
04	Exame		02
		ASCOM (sala 752) (Quinzenal)	
		ASCOM (sala 752) (Semanal)	
05	Isto É Dinheiro		02
		GM (sala 820) (Semanal)	
		ASCOM (sala 752) (Semanal)	
06	Carta Capital		02
	T	GM (sala 820) (Semanal)	
		GM (sala 820) (Semanal)	
07	The Economist		02
		ASCOM (sala 752) (Semanal)	
08	Brasil Mineral	ASCOM (Mensal)	01

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (3)

ROTEIRO DE Correio Braziliense - DF JORNAIS E REVISTAS – FINAIS DESEMANA	Folha de São Paulo - SP	Estado de São Paulo - SP
--	----------------------------	-----------------------------

ASCOM – Sala 752	1	1	1	1
GM - Sala 820	1	1	1	1
Total Geral	2	2	2	2

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (4)

ACESSO DIGITAL (JORNAIS)

Item	Descrição/ Especificação	Acesso digital		Acesso digital	
		(Quantidade de assinatura mensal)		(Quantidad	e de assinatura anual)
		Quant.	Usuário	Quant.	Usuário
01	Correio Braziliense	02	• GM • ASCOM	24	• GM • ASCOM
02	Estado de São Paulo	02	• GM • ASCOM	24	• GM • ASCOM
03	O Globo	02	• GM • ASCOM	24	• GM • ASCOM
04	Valor Econômico	02	• GM • ASCOM	24	• GM • ASCOM
05	Folha de São Paulo	02	• GM • ASCOM	24	• GM • ASCOM
06	Jornal de Brasília	01	• ASCOM	12	• ASCOM
07	Gazeta do Povo	01	• ASCOM	12	• ASCOM

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (5)

ACESSO DIGITAL REVISTAS

Item	Descrição/ Especificação	Acesso digital		Acesso digital	
		(Quantidade de assinatura mensal)		(Quantidad	e de assinatura anual)
		Qua nt	Usuário	Quant	Usuário
			ASCOM (Semanal)		ASCOM (Semanal)
01	Veja	02		24	
			GM (Semanal)		GM (Semanal)
			ASCOM (Semanal)		ASCOM (Semanal)
02	Isto é	02		24	
			GM (Semanal)		GM (Semanal)
			ASCOM (Semanal)		ASCOM (Semanal)
03	Época	02		24	
			GM (Semanal)		GM (Semanal)
			ASCOM (Semanal)		ASCOM (Quinzenal)
04	Exame	02		24	
			GM (Semanal)		GM (Quinzenal)
			ASCOM (Semanal)		ASCOM (Semanal)
05	Isto É Dinheiro	02		24	
			GM (Semanal)		GM (Semanal)
			ASCOM (Semanal)		ASCOM (Semanal)
06	Carta Capital	02		24	
			GM (Semanal)		GM (Semanal)
_			ASCOM (Semanal)		ASCOM (Semanal)
07	The Economist	02		24	
			GM (Semanal)		GM (Semanal)
08	Brasil Mineral	01	ASCOM (Semanal)	12	ASCOM (Semanal)
09	Newsweek	01	ASCOM (Semanal)	12	ASCOM (Semanal)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de prover informações e notícias, em tempo real, veiculadas nos jornais e revistas de edição e publicação nacional, aos dirigentes e servidores do Ministério de Minas e Energia, no formato impresso e versão eletrônica, acessível em tablets, smartphones, PC e/ou notebook, visando dar suporte aos entendimentos e decisões acerca de temas específicos, de acordo com a finalidade de cada área. A versão eletrônica, visa oferecer recursos adicionais aos leitores dos jornais e revistas impressos, além de diminuir o impacto ambiental causado pelo consumo de papel.

2.2. A contratação, por menor preço global e por maior desconto, do fornecimento de jornais e revistas impressas e digitais viabiliza a gestão única e eficiente do futuro contrato, com a centralização das demandas e futuras necessidades por soluções de problemas em um único contrato. Ademais, o modelo de contratação pretendida permite à Administração Pública a economia de recursos humanos, materiais e de custos variáveis que seriam despendidos, caso fossem contratados separadamente os serviços de fornecimento dos jornais e revistas necessários para atender a demanda deste órgão.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A natureza do objeto a ser fornecido é comum em função das características gerais e específicas de mercado e atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas de forma objetiva, conforme especificações definidas neste Termo de Referência e enquadram-se nos pressupostos do Art. 1º, da Lei no 10.520/2002 que define bens e serviços comuns como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme descritos abaixo:

- 4.1.1. A Contratada, após a assinatura do contrato, deverá iniciar o fornecimento do objeto, a contar da data de recebimento da solicitação enviada pela unidade gestora, conforme quantidades e especificações contidas nos Quadros "1, 2, 3, 4 e 5", do Subitem 1.1 deste Termo de Referência.
- 4.1.2. Os quantitativos previstos no Termo servem apenas como referência inicial, não implicando ao MME o compromisso com o total previsto, ou seja, o fornecimento será por demanda e de acordo com a necessidade. As demandas serão formalizadas por meio eletrônico e realizadas pela fiscalização/MME;
- 4.1.3. As senhas de acessos *online* para as versões digitais, deverão ser disponibilizadas ao contratante conforme quantidades e especificações dos Quadros "4 e 5" deste termo de referência, a contar da data de recebimento da solicitação enviada pelo gestor do contrato.
- 4.1.4. Quando a assinatura de jornais ou revistas em meio físico permitir acesso gratuito à versão digital do periódico, o Contratado deverá disponibilizar gratuitamente a quantidade de *logins* e senhas de acesso correspondentes.
- 4.1.5. Respeitadas as previsões legais, poderá o Contratante solicitar novos fornecimentos e interrupções temporárias dos jornais e revistas impressos e eletrônicos, com alteração no valor da Nota Fiscal no mês da ocorrência.



- 4.1.6. Respeitadas as previsões legais, poderá haver acréscimos ou supressões nas quantidades estimadas, devendo a contratada manter os percentuais de desconto pactuados. O acréscimo só poderá ocorrer mediante disponibilidade orçamentária.
- 4.1.7. Respeitadas as previsões legais, poderá o Contratante promover a inclusão de títulos de jornais e revistas impressos e digitais, não contemplados nos Quadros "1, 2, 4 e 5" deste Termo de Referência, desde que haja disponibilidade orçamentária e mantido o percentual de desconto pactuado.

4.2. Locais de Entrega

- 4.2.1. Em princípio, todos os periódicos deverão ser entregues no Edifício-Sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília- DF, sito na Esplanada dos Ministérios Bloco U Térreo, ressalvado o direito do MME de solicitar a entrega dos mesmos nas residências oficiais sem qualquer custo adicional na contratação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 4.2.2. Para as publicações de circulação aos sábados, domingos e feriados, as entregas deverão ocorrer em residências a serem designadas pelo Ministério de Minas e Energia ou no primeiro dia útil subsequente, na Esplanada dos Ministérios, bloco U, térreo: Protocolo Geral ou sala da segurança, conforme orientação da fiscalização/MME, sendo importante salientar que os endereços residenciais serão no âmbito do território do Distrito Federal;
 - 4.2.3. Os jornais e revistas impressos deverão ser entregues nos endereços descritos no Subitem 4.2.1 deste Termo e nos finais de semana e feriados em residências a serem designadas pela contratante, até às 8 horas da manhã;
 - 4.2.4. O Contratante poderá, em qualquer momento, mudar os locais de entrega dos jornais e revistas para atender às suas necessidades;
 - 4.2.5. Não serão permitidas as entregas dos jornais e revistas em portarias, sob a responsabilidade de vigilantes do edifício;
 - 4.2.6. Não será permitido que jornais e revistas sejam deixados em corredores ou no chão à porta do Protocolo Geral ou outras salas.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 5.1.1. A identificação dos quantitativos e das unidades demandantes para a prestação dos serviços, estão descritas nos quadros 1, 2, 3, 4 e 5, do item 1.1 deste instrumento;

5.1.2. O horário e a forma de entrega dos jornais e revistas impressos estão descritos nos itens 4.2.1 a 4.2.3, deste Termo.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Apresentar ao gestor do contrato, juntamente com a fatura, planilha de comprovação da quantidade mensal de entrega dos serviços prestados no mês do faturamento prevista nos itens 4.1.1 a 4.1.3, para fins de medição e aferição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado.
- 6.2. Encaminhar ao gestor do contrato, juntamente com a fatura, a comprovação de aumento de preço de capa dos jornais e revistas impressos ou das assinaturas digitais, sempre que houver.

7. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A execução dos serviços será iniciada na forma que segue:
 - 7.1.1. Iniciar o fornecimento e a distribuição de jornais e revistas impressos, no prazo estabelecido no item 4.1.1;
 - 7.1.2. Disponibilizar ao Contratante, no prazo estabelecido no item 4.2, o acesso à versão eletrônica dos jornais e revistas, mediante o fornecimento de senhas, para acesso via *tablets, smartphones,* PC e/ou *notebook,* conforme quantidades e especificações contidas nos Quadros "4 e 5" e na data definida no item 4.1.3, deste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos empregados ou representantes da Contratada aos locais de entrega, desde que devidamente identificados.
- 8.2. Efetuar o pagamento dos exemplares fornecidos em meio físico e das assinaturas digitais dos jornais e revistas, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, observando os requisitos estabelecidos nos itens 4.1.1 a 4.1.3.
- 8.3. Orientar a Contratada sobre as normas de segurança, disciplina e de conduta a que seus entregadores devam se submeter na realização da entrega do objeto, tanto nos prédios públicos quanto nas residências, durante a execução do contrato.
- 8.4. O MME designará um fiscal e seus suplentes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Iniciar o fornecimento e a distribuição de jornais e revistas impressos, no prazo estabelecido no item 4.1.1
- 9.2. Entregar, a suas expensas, o objeto do contrato em perfeitas condições, de acordo com os locais estabelecidos nos itens 4.2.1 a 4.2.3 e conforme quantidades especificadas nos Quadros "1, 2, 4 e 5" deste Termo de Referência.
- 9.3. Disponibilizar ao Contratante, no prazo estabelecido no item 4.1.3, o acesso à versão eletrônica dos jornais e revistas, mediante o fornecimento de senhas, para acesso via *tablets*, *smartphones*, PC e/ou *notebook*, conforme quantidades e especificações contidas nos Quadros "4 e 5" deste Termo de Referência.
- 9.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento das senhas de acessos às versões digitais, bem como providenciar, no prazo de 24 horas, a resolução de quaisquer defeitos ou irregularidades que possam impedir ou dificultar o acesso virtual dos leitores.
- 9.5. Providenciar a reposição do produto que for entregue com defeito ou em desconformidade com o objeto contratado, nos seguintes prazos:
 - a) Em até 2 horas, após a solicitação do gestor do contrato;
 - b) Em até 24 horas, após a solicitação do gestor do contrato, quando se tratar de jornais e revistas de outros estados.
- 9.6. Comunicar, por telefone ou mensagem eletrônica, eventual atraso ou interrupção no fornecimento de quaisquer itens do objeto contratado apresentando, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as justificativas que serão apreciadas pelo gestor do contrato.
- 9.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados, por seus entregadores, ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, durante a execução e vigência do contrato.
- 9.8. Arcar com todas as despesas inerentes à execução do presente contrato, tais como: empregados, entregadores, impostos, taxas de entrega e outras correlatas.
- 9.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.10. Orientar seus empregados e entregadores quanto à necessidade de manter total sigilo, sob pena de rescisão contratual e de outras penalidades previstas em Lei, dos endereços residenciais de entrega ou de quaisquer assuntos de interesse exclusivo do contratante.
- 9.11. Orientar seus empregados e entregadores quanto à necessidade de observar o cumprimento das normas de segurança e disciplina estabelecidas pelo Contratante, durante a permanência nas dependências deste.



- 9.12. Indicar, formalmente, representante capaz de atuar na resolução de problemas que porventura surjam, a fim de garantir o bom e fiel cumprimento na execução do contrato.
- 9.13. Encaminhar ao gestor do contrato, juntamente com a fatura, a comprovação de aumento de preço de capa dos jornais e revistas impressos ou das assinaturas digitais, sempre que houver.
- 9.14. Apresentar ao gestor do contrato, sempre que necessário, a comprovação de entrega prevista no item 6.1.
- 9.15. Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto contratado.
- 9.16. Não contratar, para prestação dos serviços referentes à execução do presente contrato, pessoas que tenham parentesco, até o 3º grau, com servidores do Contratante.
- 9.17. Garantir que os jornais e revistas editados diária, semanal, quinzenal, mensal, sejam entregues tão logo seja o seu lançamento no mercado, comunicando ao gestor do contrato, formalmente, a impossibilidade do fornecimento ou atraso.
- 9.18. Dispor de meios próprios de transporte, para a devida entrega dos jornais e revistas nos locais indicados, prezando pela integridade do material transportado.
- 9.19. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta, demissão e outros análogos.
- 9.20. Executar por conta própria os serviços contratados, ficando expressamente vedado a subcontratação de outra empresa.
- 9.21. Manter canais de comunicações (telefones fixos, telefones móveis, e-mails) que facilitem o contato imediato do gestor do contrato para ajustes na operacionalização diária dos serviços.
- 9.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos fornecimentos.
- 9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.25. As obrigações descritas nesta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



- irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.26. Repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas empresas fornecedoras do objeto contratado.
- 9.27. Entregar os jornais e revistas impressos, no local de destino especificado pelo MME, até às 08:00 horas da manhã.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 incisos I, IV e VI da IN nº 05/2017.
- 12.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



- 12.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 12.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
 - 13.1.5. cometer fraude fiscal.
- 13.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. **Multa de**:

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-

- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e
- 13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 13.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.2.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.2.8. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

	INFRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU				
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05				
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04				
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03				
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02				
	Para os itens a seguir, deixar de:					
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02				
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01				
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03				
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01				
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01				

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



- 13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DO PRAZO DA VIGÊNCIA

14.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. Conforme pesquisa de preços o objeto deste Termo de Referência foi estimado no valor máximo em **R\$ 38.817,00** (**trinta e oito mil, oitocentos e dezessete reais**), valor calculado na proposta de **menor valor** e **maior desconto.**

16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, da fatura/documento de cobrança, emitido a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observando as eventuais alterações de fornecimento previstas no item 6.2.
- 16.2. O documento de cobrança/Nota Fiscal deverá conter o nome, o endereço e o CNPJ do contratante, número do contrato e período de fornecimento.
- 16.3. Juntamente com o documento de cobrança, de que trata o item 16.1., a Contratada deverá apresentar:
 - a) planilha especificando as quantidades fornecidas, valores unitários e totais, especificando os acessos online que são fornecidos por ocasião da aquisição do veículo idêntico em formato físico, bem como período de faturamento;



b) comprovação de aumento de preço de capa dos jornais e revistas impressas ou da assinatura dos jornais e revistas digitais, quando houver.

17. DA PESQUISA DE PREÇOS

- 17.1. A pesquisa de preços para a Estimativa de Custos foi realizada de conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 da SLTI/MPOG, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disposta segundo a seguinte hierarquia:
 - I. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
 - II. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- IV. Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
- 17.2. Inicialmente foi feita pesquisa pela metodologia do "Item I Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br", sendo identificado vários processos de compras similar, em 2018, com as especificações/características do objeto para a referida licitação.
- 17.3. Em seguida, foi feita pesquisa de Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.
- 17.4. Com o objetivo de ampliar a amostragem foi feita pesquisa pela metodologia do "Item IV Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias", sendo encaminhadas solicitações de proposta para o fornecimento do escopo, via e-mail, a 3(três) empresas do ramo, obtendo-se 3(três) propostas, que foram associadas aos autos.
- 17.5. Posteriormente, foi elaborada Planilha Comparativa de Média de Preços, constantes nos autos, com os preços pesquisados, para obter o preço médio para a estimativa de custos para o referido fornecimento.
- 17.6. Para compor este instrumento, foi elaborada Planilha Estimativa de Preços, em que foi feito os cálculos dos valores mensais e anuais baseado na proposta de menor valor e maior desconto, conforme segue abaixo:

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

JORNAIS

PI.	PLANILHA ESTIMATIVA DOS VALORES MÁXIMOS ACEITAVEIS											
TD	DESCRIÇÃO	SEGUNDA A SÁBADO					MINGO			VALOR	VALOR	
Item	JORNAIS	Qtd. Diária	C	Valor Unit.			Qtd. Mensal	Valor Unit.	Valor Mensal	TOTAL MENSAL (Jornais Impressos)	TOTAL MENSAL (Jornais Digitais)	VALOR TOTAL ANUAL (Jornais impressos e digitais)
1	Correio Braziliense	2	52	2,50	130,00	2	8	4,00	32,00	162,00	60,00	2.604,00
2	Estado de São Paulo	2	52	4,50	234,00	2	8	7,00	56,00	290,00	60,00	4.260,00
3	O Globo	2	52	5,00	260,00	2	8	7,00	56,00	316,00	60,00	4.512,00
4	Valor Econômico * (seg a sex)	2	42	5,00	210,00		-			210,00	70,00	3.540,00
5	Folha de São Paulo	2	52	4,50	234,00	2	8	7,00	56,00	290,00	60,00	4.260,00
6	Jornal de Brasília *(seg a sex)	1	21	1,00	21,00			-		21,00	,	252,00
7	Gazeta do Povo ** (Só digital)	1	Assinatu	ıra	25,00				-		25,00	300,00
	VALOR TOTAL DOS JORNAIS 1.3									1.289,00	335,00	19.764,00

^(*) Esses jornais circulam somente de segunda a sexta.

^(**) Esse jornal será fornecido somente em meio digital.

REVISTAS

PLA	PLANILHA ESTIMATIVA DOS VALORES MÁXIMOS ACEITAVEIS											
Ordem	REVISTAS	Semanal	Quinzenal	Mensal	Valor de Capa	Qtd. Mensal	VALOR TOTAL MENSAL (Revistas impressas)	VALOR TOTAL MENSAL (Revistas Digitais)	VALOR TOTAL ANUAL (Revistas impressas e digitais)			
1	Veja	2			16,00	8	128,00	64,00	2.304,00			
2	Isto É	2			16,00	8	128,00	64,00	2.304,00			
3	Época	2			16,00	8	128,00	64,00	2.304,00			
4	Exame		2		20,00	4	80,00	40,00	1.440,00			
5	Isto É Dinheiro	2			15,90	8	127,20	63,60	2.289,60			
6	Carta Capital	2			16,00	8	128,00	64,00	2.304,00			
7	The Economist	2			42,90	8	343,20	78,00	5.054,40			
8	Brasil Mineral			1	15,00	1	15,00	13,75	345,00			
9	Newsweek (*) (só digital)	1 Assinatura 59,00										
VALOR	R TOTAL REVISTAS	5					1.077,40	510,35	19.053,00			

(*) Essa revista será fornecida por meio digital.

QUADRO RESUMO DOS VALORES MÁXIMOS ACEITAVEIS										
QUADRO RESUMO	Mensal	Anual								
Valor Total Jornais (Impressos e Digitais)	1.624,00	19.764,00								
Valor Total Revistas (Impressas e Digitais)	1.587,75	19.053,00								
VALOR GLOBAL ANUAL (Jornais + Revistas)	38.817,00									

- Valores calculados da proposta de menor valor e maior desconto.
- Percentual de desconto (5%)
- 1. Valor Global Mensal da Proposta R\$3.211,75 (três mil, duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos).
- 2. (Valor Total Mensal do Quadro 1 + Valor total Mensal do Quadro 2 + Valor total Mensal do Quadro 3) Período de 1 mês.
 - Calculo feito pela proposta de menor preço e maior desconto.
- 3. Valor Global Anual da Proposta R\$ 38.817,00 (trinta e oito mil, oitocentos e dezessete reais).



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Esclarecimentos adicionais serão suprimidos pela CPL/SPOA/SE/MME, por intermédio da Divisão de Gestão de Documentos e Informação Bibliográfica DGDIB, situada na sala 126, 1º Andar, no Ed. Sede, Bloco U, da Esplanada dos Ministérios, Telefones: 2032-5516/5223.
- 18.2. As questões decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação Ministério de Minas e Energia - MME Brasília - DF

REF: Pregão Eletrônico Nº 00/2018-MME

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para o fornecimento com distribuição diária, quinzenal, semanal ou mensal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, **de jornais e revistas impressos, bem como de versões eletrônicas para acesso online, de edições e publicações nacionais e internacionais**, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

JORNAIS

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)

	(A proposta devera ser apresentada de acordo com a piannina e condições abaixo descritas.)											
	DESCRIÇÃO	SEC	GUNDA	A SÁB	ADO	DO	MINGO	E FER	IADOS	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL
Item	JORNAIS	Qtd. Diária	Qtd. Mensal		Valor Mensal	Qtd Dom	Qtd. Mensal	Valor Unit.	Valor Mensal	TOTAL MENSAL (Jornais Impressos)	TOTAL MENSAL (Jornais Digitais)	VALOR TOTAL ANUAL (Jornais impressos e digitais)
1	Correio Braziliense	2	52									
2	Estado de São Paulo	2	52									
3	O Globo	2	52									
4	Valor Econômico *(seg a sex)	2	42									
5	Folha de São Paulo	2	52									
6	Jornal de Brasília *(seg a sex)	1	21									
7	Gazeta do Povo** (Só digital)	1.	Assinatu	ra					-			
			7	ALOR	R TOTAI	L DOS	JORNA	IS				♦



- (*). Esses jornais circulam somente de segunda a sexta.
- (**). Esse jornal será fornecido somente em meio digital.

REVISTAS

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)

Ordem	REVISTAS	Semanal	Quinzenal	Mensal	Valor de Capa	Qtd. Mensal	VALOR TOTAL MENSAL (Revistas impressas)	VALOR TOTAL MENSAL (Revistas Digitais)	VALOR TOTAL ANUAL (Revistas impressas e digitais)
1	Veja	2				8			
2	Isto É	2				8			
3	Época	2				8			
4	Exame		2			4			
5	Isto É Dinheiro	2				8			
6	Carta Capital	2				8			
7	The Economist	2				8			
8	Brasil Mineral	_		1		1			
9	Newsweek (*) (só digital)								
VALOF	R TOTAL REVISTAS	3							6

(*). Essa revista será fornecida por meio digital.

QUADRO RESUMO

QUADRO RESUMO	Mensal	Anual
Valor Total Jornais (com acesso ON LINE + Logins e Senhas)		♦
Valor Total Revistas (com acesso ON LINE + Logins e Senhas)		4
VALOR GLOBAL ANUAL (Jornais + Revistas)		
Percentual de Desconto ()%		
VALOR GLOBAL ANUAL COM DESCONTO		4

(*) VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento/instalação do objeto licitado, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:				
CNPJ/MF:				
				_
Tel:				
e-mail:				
CEP:				
			F:	
Banco:	Agêno	ia:	c/c:	
CPF/MF:		Carg	go/Função:	
Cart.ldent nº:			Expedido por:	
Naturalidade:		Nacio	onalidade:	
	Brasília,	de	de 2018	
		A 4 :	4 -	

Atenciosamente,

Proponente

Assinatura (s) do(s) representante (s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e e-mail para contato.



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

<u>Declaração</u>									
(Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº,									
sediada(rome da empresa) inserta no error in, sediada(endereço completo), DECLARA , sob as									
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no									
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.									
Local e Data									
(a):									
Nome - RG/CPF-MF									
<u>Declaração</u>									
(Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº, por intermédio									
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade n° e do CPF n°, DECLARA , para fins do disposto no									
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27									
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.									
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()									
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.									
•									
Local e Data									
(Assinatura do representante legal)									
<u>DECLARAÇÃO</u>									
(Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante									
legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho									
degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição									
Federal.									
Local e Data									
(Assinatura do representante legal)									



DECLARAÇÃO

	ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA										
	(Identificação da Licitação)										
(Id	(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº /2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:										
a)	a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;										
b)	a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;										
c)	que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;										
d)	que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;										
e)	que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e										
f)	que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.										
	, em de de 2018.										
	(representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)										



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

EEI COM DEMENTARIN 125/00
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2018-MME Processo nº 48340.003150/2018-88
A (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA , sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.
Local e data.
Representante legal, com identificação completa
<u>Declaração</u>
Local e Data
(Assinatura do representante legal)



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 48340.003150/2018-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA

A União, por intermédio do (a) Ministério de Minas e Energia, com sede no (a) na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado(a) por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhornomeado(a) pela Portaria nº de de 20...., publicada no DOU de de de 20....., inscrito(a) no CPF nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, com distribuição diária, quinzenal, semanal ou mensal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressos, bem como de versões eletrônicas para acesso online, de edições e publicações nacionais e internacionais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

transcrição.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, com os documentos que a compõem, independentemente de



3.	CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
	3.1. O valor desta contratação é de R\$ (), resultante do preço de
	capa de cada periódico, multiplicado pelo número de exemplares entregues, com a
	devida aplicação do desconto proposto, no percentual de%
	(), de acordo com as planilhas abaixo e na proposta da Contratada, não
	estando sujeita a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza:
	3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas
	decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

JORNAIS

П													
		DESCRIÇÃO	SEC	GUNDA	A SÁB	ADO	DO	MINGO	E FER	IADOS	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL
	tem	JORNAIS	Qtd. Diária	Qtd. Mensal		Valor Mensal	Qtd Dom	Qtd. Mensal	Valor Unit.	Valor Mensal	TOTAL MENSAL (Jornais Impressos)	TOTAL MENSAL (Jornais Digitais)	ANUAL (Jornais impressos e digitais)
	1	Correio Braziliense	2	52									
	2	Estado de São Paulo	2	52									
ſ	3	O Globo	2	52									
	4	Valor Econômico *(seg a sex)	2	42									
	5	Folha de São Paulo	2	52									
	6	Jornal de Brasília *(seg a sex)	1	21									
	7	Gazeta do Povo** (Só digital)	1.	Assinatu	ra					-			
Ī				V	ALOR	R TOTAI	L DOS	JORNA					

- (*). Esses jornais circulam somente de segunda a sexta.
- (**). Esse jornal será fornecido somente em meio digital.



Ordem	REVISTAS	Semanal	Quinzenal	Mensal	Valor de Capa	Qtd. Mensal	VALOR TOTAL MENSAL (Revistas impressas)	VALOR TOTAL MENSAL (Revistas Digitais)	VALOR TOTAL ANUAL (Revistas impressas e digitais)
1	Veja	2				8			
2	Isto É	2				8			
3	Época	2				8			
4	Exame		2			4			
5	Isto É Dinheiro	2				8			
6	Carta Capital	2				8			
7	The Economist	2				8			
8	Brasil Mineral			1		1			
9	Newsweek (*) (só digital)	1 Assinatura							
VALOR TOTAL REVISTAS									

(*). Essa revista será fornecida por meio digital.

QUADRO RESUMO

QUADRO RESUMO	Mensal	Anual
Valor Total Jornais (com acesso ON LINE + Logins e Senhas)		
Valor Total Revistas (com acesso ON LINE + Logins e Senhas)		
VALOR GLOBAL ANUAL (Jornais + Revistas)		
Percentual de Desconto ()%		
VALOR GLOBAL ANUAL COM DESCONTO		

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Ação 2000; PTRES: 091627; Programa de Trabalho: 2512221192000 0001; Elemento de Despesa: 33.90.39.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

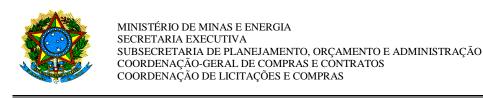
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 Constituem As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

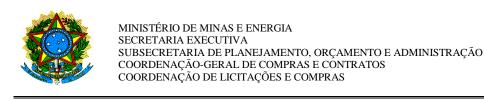
11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES

- 17.1 Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.
- 17.2 As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, bloco U, sala 450-A, CEP 70.065-900, Telefone (61) 3319.5464.
- 17.3 As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas a empresa, estabelecida no, CEP:

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.
- 20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, de de 2018.



Pelo CONTI	RATANTE:						
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Ministério de Minas e Energia							
Pela CONTRATADA: TESTEMUNHAS: Nome: Nome: Nome:							
TESTEMUN	NHAS:		-				
Nome:		Nome:					
CPF/MF:		CPF/MF:					